

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA MOBILIDADE URBANA – PONTAL DO PARANÁ-PR

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º - A I Conferência Municipal da Mobilidade Urbana será presidida pelo Secretário Municipal de Urbanismo ou por pessoa por ele designada e realizada no dia 14 de julho de 2022, de forma presencial no Centro de Capacitação na rua Didio Costa 422. A Conferência também será transmitida online pelas plataformas virtuais do Município de Pontal do Paraná e com intérpretes de LIBRAS.

Art. 2º - A I Conferência Municipal da Mobilidade Urbana foi convocada por meio da Resolução nº 01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 15 de Junho de 2022 • ANO XI | Nº 2540 pagina 255.

Art. 3º - A Conferência tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas para a mobilidade urbana, com base na avaliação local.

Art. 4º - A I Conferência Municipal da Mobilidade Urbana tem como tema: “Análise e Deliberação sobre Minutas das Leis que Estruturarão a Política Municipal de Mobilidade Urbana”, que consistirá da análise das minutas das seguintes leis, a serem posteriormente submetidas à Câmara Municipal de Vereadores:

I. Lei da Política Municipal de Mobilidade Urbana;

II. Lei do Plano de Mobilidade Urbana;

III. Lei do Plano de Ações e Investimentos.

Parágrafo único: As propostas iniciais que serão submetidas à votação na conferência foram disponibilizadas no anexo da Resolução nº 01/2022.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º- A I Conferência Municipal da Mobilidade Urbana foi organizada a partir das seguintes etapas:

I – Credenciamento: das 08:00 às 09:00;

II – Abertura e composição da mesa: das 09:00 às 09:30;

III – Aprovação do Regimento: das 09:30 às 10:00;

IV – Palestra Técnica: das 10:00 às 11:15;

V – Intervalo: das 11:15 às 11:30;

VI – Plenária para votação da minuta da Lei da Política Municipal de Mobilidade Urbana: das 11:30 às 13:00;

VII – Intervalo: das 13:00 às 14:30;

VIII – Plenária para votação da minuta da Lei do Plano de Mobilidade Urbana: das 14:30 às 16:00;

IX – Intervalo: das 16:00 às 16:15;

X – Plenária para votação da minuta da Lei do Plano de Ações e Investimentos, das 16:15 às 17:00;

XI – Plenária para votação da Ata da Conferência, das 17:00 às 17:45;

XII – Encerramento: das 17:45 às 18:00.

§ 1º - A ordem das etapas deve ser obrigatoriamente seguida, sendo que os intervalos horários de cada etapa são meramente estimativos.

§ 2º - A inscrição dos participantes e dos delegados com direito a voz e voto será definida na Resolução nº 01/2022, a qual será, para todos os efeitos, parte integrante do presente regimento.

CAPÍTULO IV PALESTRA TÉCNICA

Art. 6º - A Palestra Técnica, sobre o tema "Mobilidade Urbana e Planejamento das Cidades" que será ministrada pelo Engenheiro Civil Dr. Eduardo Rattón e Eng. Civil e Mestre Amanda Cristine Gallucci, iniciará às 10h00min e terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos temas da Conferência.

Art. 7º - A palestra contará com palestrantes para discorrer sobre o temário, que disporão de 30min (trinta minutos) para sua apresentação e 30min (trinta minutos) para responder a questionamentos e discussão.

Art. 8º - A palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Preparatória, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 9º - A Comissão Preparatória indicará um Relator, que ficará responsável, durante as exposições pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema.

Art. 10 - As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente, onde cada participante terá no máximo 2 (dois) minutos para se pronunciar, ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa.

Art. 11 - As discussões, perguntas e respostas serão encaminhadas ao Relator Geral ou anotadas pelo Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO V DAS PLENÁRIAS

Art. 12 - A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Pontal do Paraná, observando o disposto no artigo 8º deste Regimento.

Art. 13 - A Sessão Plenária terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I. Debater e aprovar as propostas da legislação urbanística relativa ao Plano de Mobilidade.

II. Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Pontal do Paraná;

Parágrafo único: Todos os participantes terão direito a voz e os delegados terão direito a voz e voto.

Art. 14 - Será feita a leitura de todas as propostas da legislação urbanística relativa ao Plano de Mobilidade de Pontal do Paraná.

§ 1º Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item das propostas;

§ 2º As solicitações de destaques deverão ser requeridas e encaminhadas por escrito à Mesa Diretora da Plenária, no prazo máximo de até 15 (quinze) minutos após o encerramento da leitura da proposta em discussão;

§ 3º Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

§ 4º A redação das propostas poderá sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

§ 5º Todos os destaques serão lidos ao final do bloco de leitura das propostas, sendo limitado 5 (cinco) destaques por proposta;

§ 6º Os propositores de destaque terão 03 (três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um participante que se apresente para defender posições contra àquela do proponente do destaque;

§ 7º Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes.

§ 8º Após a votação de todos os destaques, será submetida à votação a minuta do respectivo instrumento, inclusos os destaques aprovados, a qual será aprovada se obtiver maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO VI DO RELATÓRIO FINAL

Art. 15 - O Relatório Final será elaborado e apresentado pelo Relator Geral, que por sua vez será indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 16 - A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I - O Relatório Final será lido pelo Presidente na Sessão Plenária, presidida pela Mesa Diretora;

II - Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final, o qual deverá ser analisado pela Mesa Diretora em consonância a legislação vigente.

III - As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas por escrito à Mesa Diretora da Plenária, no prazo máximo de até 15 (quinze) minutos após o encerramento da leitura da proposta de Relatório Final;

IV - Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

V - Os propositores de destaque terão 01 (um) minuto improrrogável para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um participante que se apresente para defender posições contra àquela do proponente do destaque;

VI - Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes;

VII - Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art. 17 - As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora da I Conferência Municipal da Mobilidade Urbana, devidamente assinadas por no mínimo 51% do(as) Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária para votação da Ata da Conferência.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 18 - As moções deverão ser lidas e apreciadas pela Plenária. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as), presentes.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Será divulgado pela Comissão Preparatória, no início da Conferência, o número de delegados credenciados, bem como o número de participantes.

Art. 20 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 21 - Não será permitido representação ou voto de delegado por procuração.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Preparatória e apresentados para votação da Plenária.

Art. 23 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária na I Conferência Municipal da Mobilidade Urbana.

Pontal do Paraná, 30 de junho de 2022.